



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

EDITAL – PROCESSO Nº 8366/2024

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para o fornecimento de material para manutenção de bens moveis, em atendimento a grade aradora da secretaria municipal de agricultura e pecuária, na modalidade, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme quantitativo e especificação abaixo:

1.2. Especificação do objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Médio	V. Total
1	02	PÇ	MANCAL 243 1.5/8 OLEO ARADORA	779,05	1.558,10
2	04	PÇ	PARAFUSO MANCAL 3/4 NC X 3.1/2	44,60	178,40
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.736,50	

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. Valor estimado da presente contratação firmado sobre 03 (três) orçamentos, para o exercício de 2024, é de R\$ 1.736,50 (um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação é durante o exercício de 2024.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica a aquisição em pauta, necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária para arar parte das terras dos pequenos produtores do município, para produção de grãos para alimentação dos mesmos e da população onde traz parte da renda para os seus convívios, cumprindo assim a legislação vigente.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITERIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os materiais serem entregues enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação será efetuada por item, conforme tabela constante neste Termo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para a realização das aquisições mencionados no objeto é até dezembro de 2024, os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues (sem ônus de entrega) em horário comercial na sede da garagem municipal da prefeitura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição dos materiais com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a realização da entrega dos materiais, e conforme acordados entre as partes no contrato, mediante o orçamento, nota fiscal;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar a aquisição do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega da aquisição, os motivos que impossibilitem a realização da entrega, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas para a realização das entregas da aquisição são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas, da aquisição com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir a produtos de 1ª linha e de ótima qualidade, material conforme especificações contidas no objeto e em conformidade com a lei e conforme especificações



contidas no objeto.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.7. Atestado de Capacidade Técnica.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O Servidor lotado como Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e



solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a publicação;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estarão ressalvadas pela dotação orçamentária: 0314.20.606.1204.2.036-Manut. das Atividades de Agricultura; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 25 - Material para Manutenção de Bens Moveis.

16. DA DISPUTA ELETRONICA

16.1. A disputa será realizada no portal BNC, <https://bnccompras.com>. No dia 22 de outubro de 2024.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 17 de outubro de 2024.

Lecival Pires Nogueira
Agente de Contratação